



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 888 de 14 de setembro de 1990

Concede abono aos funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um abono para os funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, na quantia de até cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) referente ao mês de agosto/90.

§ 1º - O salário do mês de agosto/90 somado ao abono não poderá ultrapassar o valor de cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil dezesete cruzeiros e trinta centavos).

§ 2º - Os funcionários que recebem acima do valor fixado no parágrafo anterior, não farão jus ao respectivo abono.

§ 3º - Referindo-se, na apuração do limite, excluem-se os adicionais e vantagens de caráter não eventual e não considerar os descontos de faltas ao serviço ou suspensões disciplinares.

Artigo 2º - O abono não se incorpora aos salários para qualquer efeito legal, nem estará sujeito a incidência de caráter tributário e previdenciário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementa-



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

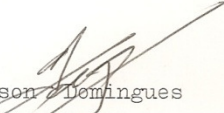
...suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de setembro de 1990

  
EUCLIDES CAMBOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Gerson Domingues  
Chefe de Gabinete